



DECRETO Nº 62 /2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da primeira e segunda parcela do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da primeira e segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU encerrou - se respectivamente, no dia 13 de abril e 11 de maio de 2020

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado sem acréscimos o prazo de vencimento da primeira e segunda parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o dia 05 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal